



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para: Contratação de serviços de arbitragem, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Amélia-Pr., nos termos da tabela abaixo,

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Serviço de arbitragem para Campeonatos Municipais ou regionais de Futsal Masculino. Categoria Adulto. Duração de 20 minutos por cada tempo de jogo. Equipe formada por 02 árbitros e 01 mesário, incluindo árbitro Federado.	50	R\$ 358,71	R\$ 17.935,50
2	Serviço de arbitragem para Campeonato Municipal regional de Futebol Suíço masculino. Categoria Adulto. Duração de 20 a 25 minutos por cada tempo de jogo. Equipe formada por 02 árbitros e 01 mesário.	50	R\$ 358,00	R\$ 17.900,00
3	Serviço de arbitragem para Campeonato Municipal e regional de Futebol de Campo masculino. Categoria Adulto. Duração de 45 minutos por cada tempo de jogo. Equipe formada por 01 árbitro, 02 assistentes, 01 mesário.	25	R\$ 810,83	R\$ 20.270,75
4	Serviço de arbitragem para Torneio Municipal e Regional de Futsal masculino. Categoria adulto. Duração de 10 a 20 minutos. Árbitro federado regularizado.	10	R\$ 1.737,51	R\$ 17.375,10
5	Serviço de arbitragem para amistosos Municipais ou Regionais das Categorias do sub 07 ao sub 17.	25	R\$ 268,33	R\$ 6.708,25
6	Serviço de arbitragem para Campeonatos Municipais ou regionais de Futsal Feminino. Categoria Adulto. Duração de 20 minutos por cada tempo de jogo. Equipe formada por 02	30	R\$ 372,53	R\$ 11.175,90

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

	árbitros e 01 mesário, incluindo árbitro Federado.			
7	Serviço de arbitragem para Campeonato Municipal e regional de Futebol Suíço Feminino. Categoria Adulto. Duração de 20 a 25 minutos por cada tempo de jogo. Equipe formada por 02 árbitros e 01 mesário.	30	R\$ 386,03	R\$ 11.580,90
8	Serviço de arbitragem para Torneio Municipal e Regional de Futsal Feminino. Categoria adulto. Duração de 10 a 20 minutos. Árbitro federado regularizado.	10	R\$ 1.497,33	R\$ 14.973,30
Valor total: R\$ 117.919,70				

* = O objeto deve ser descrito de forma detalhada, com todas as suas especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, prevendo, conforme a necessidade, normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, não se admitindo a previsão de condições impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto do contrato.

1.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, e não como bens de luxo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Visto que não há, no corpo de servidores do município, número suficiente e nem função apropriada de árbitros e assistentes de árbitros, se faz necessário suprir a demanda dessas funções para a execução plena e segura dos torneios e campeonatos planejados no calendário esportivo do Departamento de Esporte. Esses eventos buscam promover, por exemplo, a saúde, bem-estar e inclusão social.

A ausência de serviço de arbitragem pode resultar em uma maior exposição dos jogadores e participantes do evento a um sentimento de injustiça, como a percepção de favorecimento de equipes locais nas competições, o que pode gerar conflitos evitáveis. Além disso, essa falta de arbitragem pode aumentar o risco de condutas perigosas por parte dos jogadores, elevando as chances de lesões graves durante as partidas.

.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO (S) PRODUTO (S)

4.1. As prestações de serviços deverão ser contratadas por meio de pessoa jurídica, uma vez que o Município não possui, em seu quadro funcional, servidores com preparo técnico adequado para o exercício das atividades de arbitragem. Ademais, considerando que a demanda é sazonal, não se mostra conveniente a criação de cargos específicos para tal finalidade.

Faz-se necessária, portanto, a contratação de empresa especializada, a qual deverá fornecer árbitros qualificados para atuação nas seguintes modalidades esportivas:

- Futsal Masculino – categoria adulto;
- Futebol Suíço Masculino – categoria adulto;
- Futebol de Campo Masculino – categoria adulto;
- Futsal Masculino e Feminino – categorias Sub-07 e Sub-17;
- Futsal Feminino – categoria adulto;
- Futebol Suíço Feminino – categoria adulto.

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

O número de árbitros e sua regularização deverão estar de acordo com as especificações constantes nos descritivos de cada item do objeto.

Os árbitros e mesários deverão estar disponíveis nas datas estipuladas para a realização dos torneios, conforme a seguinte previsão:

- Item 01: a partir do mês de maio;
- Item 02: a partir do mês de junho;
- Item 03: a partir do mês de julho;
- Item 04: previsto para o mês de junho;
- Item 05: a partir do mês de abril;
- Item 06: a partir do mês de agosto;
- Item 07: a partir do mês de outubro;
- Item 08: previsto para o mês de abril.

Ressalta-se que as datas previstas poderão sofrer alterações, conforme a necessidade da Administração.

Diante do exposto, a opção pela licitação para a contratação de empresa especializada mostra-se a alternativa mais econômica e eficiente, considerando a quantidade de horas e o tempo necessários para a execução indireta dos serviços.

A contratação possui caráter anual, uma vez que os eventos esportivos são realizados de forma contínua e recorrente a cada exercício

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU LOCAL DE EXECUÇÃO

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

7.1. O prazo de entrega dos bens ou execução do serviço é de 10 dias, contados do recebimento da nota de empenho (enviado via “e-mail” ou “WhatsApp”).

7.2. Caso a Contratada não consiga cumprir o prazo estabelecido, deverá apresentar, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao vencimento, justificativa formal acompanhada de documentação que comprove a impossibilidade de cumprimento, cabendo ao Contratante a análise e aceitação da justificativa.

7.3. A execução do serviço ocorrerá nas datas informadas pela Secretaria de Esporte e Lazer.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo como está abaixo:

- Os serviços deverão ser prestados por árbitros com conhecimento das regras da modalidade esportiva.
- Os profissionais deverão atuar de forma imparcial, ética e responsável durante as partidas.
- O contratado deverá disponibilizar a quantidade de árbitros necessária para atender ao cronograma dos jogos.
- Os árbitros deverão comparecer nos dias, horários e locais definidos pela organização do evento.
- O contratado será responsável por substituições em caso de ausência ou impedimento de árbitros.
- Todas as despesas, encargos e responsabilidades relacionadas aos profissionais serão de responsabilidade do contratado, não havendo vínculo com a Administração Pública.
- Qualificação técnica: Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de serviços semelhante ou igual ao objeto desta Licitação, expressando a satisfação quanto ao fornecimento. Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do emitente para possível contato da Administração.

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante/preposto da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

9.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.12. O gestor deste contrato será a Sr. Antônio Marcos Nicodemo e gestor suplente o Sr. Valdecir Edson Pagliaci e a Fiscal de contrato Sr. João Deocleciano Soares e fiscal suplente a Sr. Anderson de Oliveira.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DA LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.

11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

11.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).

12.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

13. FORMA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO LOTE e do procedimento auxiliar do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

A opção pelo lote único assegura maior padronização dos serviços, melhor coordenação das equipes de arbitragem, além de reduzir riscos operacionais, garantir a continuidade do serviço e facilitar a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela Administração.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021, ou;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil –

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda válida na data do certame.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais válida na data do certame expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente.

e) Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura do certame.

f) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura do certame.

g) Comprovação da Capacidade Técnica através da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, com desempenho satisfatório, de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 117.919,70 (cento e dezessete mil, novecentos e dezenove reais e setenta centavos), conforme custos unitários e quantidades apostos na tabela acima. De acordo com Estudo Técnico Preliminar no Item 8: Responsável pela pesquisa de preço: Vanessa Aparecida da Silva Costa

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Amélia/PR, sendo pagos com recursos.

Fonte: Fonte Livre

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no portal de transparência e no Diário Oficial do Município de Santa Amélia/PR e dos Municípios do Estado do Paraná.

18.2. A Contratada deverá declarar para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGDP.

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

19.1.1 As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

19.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.235.746/0001-46

19.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

19.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

Santa Amélia/PR, 20 de janeiro de 2026.

Antônio Marcos Nicodemo

Secretario de Esporte e Lazer e Responsável pelo TR

Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP 86370-000, Fone/Fax: (043) 3544-1234

Assinaturas

Página: 1



Processo: 17/2026

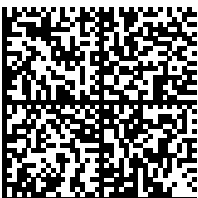
Data: 22/01/2026 09:37:51

Requerente: SECRETARIA DE ESPORTES

Contato: SECRETARIA DE ESPORTES

Assunto: PROCESSO COMPRA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA/PREGÃO/CONCORRÊNCIA

Descrição: Contratação de serviços de arbitragem, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Santa Amélia-Pr.

Assinatura avançada realizada por: ANTONIO MARCOS NICODEMO em 22/01/2026 09:38:44.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 150/2024 de 02 de dezembro de 2024

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://santaameliaprscp.equiplano.com.br:5064/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/64> com

o código 14b12d2c-a3ff-49d0-98ee-77dc7a85da8e